



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED 2885 Dt  
20/03/2012 21/03/2012  
eag 06.07 e 08

*M. Izaura*  
Procuradora Jurídica do Município

## LEI N.º 1.971/2012

**SÚMULA:** ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1957/2011, DE 26-DEZ-2011 (DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**AUTORIA:** Mesa Diretora.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Dê-se nova redação ao disposto na alínea 'a' inciso II Art. 10 da Lei Municipal n.º 1957/2011:

Art. 10 - .....

II - .....

a) acréscimo de 40% (*quarenta por cento*) na mudança da classe A para a classe B;

**Art. 2.º** Dê-se nova redação ao disposto no inciso I e na respectiva alínea 'b' do Art. 22 da Lei Municipal n.º 1957/2011:

Art. 22 - .....

I - a promoção horizontal dos ocupantes do cargo de Assistente Administrativo deve observar o seguinte:

b) Classe B – requisito da "Classe A" mais cursos de qualificação profissional ou curso técnico, totalizando 120 (cento e vinte) horas, ou ensino superior completo, em qualquer área;

**Art. 3.º** Dê-se nova redação ao disposto no inciso II e na respectiva alínea 'c' do Art. 22 da Lei Municipal n.º 1957/2011:

Art. 22 - .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

II - a promoção horizontal dos ocupantes do cargo de Agente Administrativo deve observar o seguinte:

- c) Classe C - requisito da "Classe B" mais ensino superior completo, em qualquer área.

**Art. 4º** Acrescenta-se os incisos V, VI e VII, acompanhados de respectivas alíneas a, b e c, ao Art. 22 da Lei Municipal nº 1957/2011, com a seguinte redação:

Art. 22 -

V - a promoção horizontal do ocupante do cargo de Contador deve observar o seguinte:

- a) Classe A – habilitação em nível de superior completo e respectivo registro no órgão de classe;
- b) Classe B – requisito da "Classe A" mais pós-graduação lato sensu, correlacionados à área de atuação do servidor com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- c) Classe C - requisito da "Classe B" mais 01 (um) curso pós-graduação lato sensu, correlacionados à área de atuação do servidor com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ou título de mestre.

VI - a promoção horizontal dos ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais I e Vigia I, deve observar o seguinte:

- a) Classe A – habilitação em nível de ensino fundamental incompleto;
- b) Classe B – requisito da "Classe A" mais habilitação em nível de ensino fundamental completo ou curso de qualificação profissional ou curso técnico, totalizando 120 (cento e vinte) horas;
- c) Classe C - requisito da "Classe B" mais ensino médio completo.

VII - a promoção horizontal dos ocupantes do cargo de Telefonista I, devem observar o seguinte:

- a) Classe A – habilitação em nível de ensino fundamental completo;
- b) Classe B – requisito da "Classe A" mais habilitação em nível de ensino médio completo ou curso de qualificação profissional ou curso técnico, totalizando 120 (cento e vinte) horas;
- c) Classe C - requisito da "Classe B" mais habilitação em nível superior completo em qualquer área;

**Art. 5º** Dê-se nova redação ao disposto no Art. 23 da Lei Municipal nº 1957/2011:

Lei nº 1971/2012 – Pág. 2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

Art. 23 - A promoção por classe será de 40% (quarenta por cento) de A para B e 15% de B para C, desde que atenda todas as exigências da presente Lei.

Art. 6º Dê-se nova redação ao disposto no Art. 31 da Lei Municipal nº 1957/2011:

Art. 31 - Além dos vencimentos e das vantagens previstas nesta Lei, será deferida aos servidores a gratificação denominada pela sigla "F.G." (Função Gratificada) e números arábicos de 01 a 07, destinada a complementação de vencimento, por acumulação de tarefas atribuídas a outro cargo ou função.

Art. 7º Altera o disposto na Tabela atinente aos Cargos de Provimento Efetivo constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1957/2011, com a seguinte redação:

## ANEXO I

### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>Grupo</u>	<u>Cargo/Função</u>	<u>Nível</u>	<u>Nº Vagas</u>
ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR	- Auxiliar de Serviços Gerais	01 a 25	04
	- Vigia	01 a 25	06
	- Motorista	01 a 25	04
	- Recepcionista	01 a 25	04
	- Telefonista	01 a 25	04
	- Telefonista I	01 a 25	04
	- Vigia I	01 a 25	06
	- Auxiliar de Serviços Gerais I	01 a 25	06
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	- Assistente Administrativo	01 a 25	08
	- Agente Administrativo	01 a 25	06
	- Contínuo	01 a 25	04

Lei n.º 1971/2012 – Pág. 3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

Grupo	Cargo/Função	Nível	Nº Vagas
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO SUPERIOR	- Contador	01 a 25	01

Art. 8º Altera o disposto na Tabela II (Cargos de Provimento Efetivo) constante do Anexo II (Escala de Vencimentos) da Lei Municipal nº 1957/2011, acrescentando-lhe novos cargos, além disso, institui os cargos efetivos Telefonista I, Vigia I, Auxiliar de Serviços Gerais I e Contador, junto ao Anexo IV (Lotacionograma Geral), conforme segue:

## ANEXO II

TABELA II  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEIS	CARGO: CONTÍNUO		
	CLASSES		
	A	B	C
1	R\$ 342,45	R\$ 479,43	R\$ 551,34
2	R\$ 359,57	R\$ 503,40	R\$ 578,91
3	R\$ 377,55	R\$ 528,57	R\$ 607,86
4	R\$ 396,43	R\$ 555,00	R\$ 638,25
5	R\$ 416,25	R\$ 582,75	R\$ 670,16
6	R\$ 437,06	R\$ 611,89	R\$ 703,67
7	R\$ 458,92	R\$ 642,48	R\$ 738,85
8	R\$ 481,86	R\$ 674,61	R\$ 775,80
9	R\$ 505,95	R\$ 708,34	R\$ 814,59
10	R\$ 531,25	R\$ 743,75	R\$ 855,32
11	R\$ 557,81	R\$ 780,94	R\$ 898,08
12	R\$ 585,71	R\$ 819,99	R\$ 942,99
13	R\$ 614,99	R\$ 860,99	R\$ 990,14
14	R\$ 645,74	R\$ 904,04	R\$ 1.039,64
15	R\$ 678,03	R\$ 949,24	R\$ 1.091,62
16	R\$ 711,93	R\$ 996,70	R\$ 1.146,21
17	R\$ 747,53	R\$ 1.046,54	R\$ 1.203,52
18	R\$ 784,90	R\$ 1.098,86	R\$ 1.263,69
19	R\$ 824,15	R\$ 1.153,81	R\$ 1.326,88
20	R\$ 865,35	R\$ 1.211,50	R\$ 1.393,22
21	R\$ 908,62	R\$ 1.272,07	R\$ 1.462,88
22	R\$ 954,05	R\$ 1.335,67	R\$ 1.536,03
23	R\$ 1.001,76	R\$ 1.402,46	R\$ 1.612,83
24	R\$ 1.051,84	R\$ 1.472,58	R\$ 1.693,47
25	R\$ 1.104,44	R\$ 1.546,21	R\$ 1.778,14

Lei n.º 1971/2012 – Pág. 4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

NÍVEIS	CLASSES		
	A	B	C
1	R\$ 479,43	R\$ 671,20	R\$ 771,88
2	R\$ 503,40	R\$ 704,76	R\$ 810,48
3	R\$ 528,57	R\$ 740,00	R\$ 851,00
4	R\$ 555,00	R\$ 777,00	R\$ 893,55
5	R\$ 582,75	R\$ 815,85	R\$ 938,23
6	R\$ 611,89	R\$ 856,64	R\$ 985,14
7	R\$ 642,48	R\$ 899,47	R\$ 1.034,40
8	R\$ 674,61	R\$ 944,45	R\$ 1.086,12
9	R\$ 708,34	R\$ 991,67	R\$ 1.140,42
10	R\$ 743,75	R\$ 1.041,25	R\$ 1.197,44
11	R\$ 780,94	R\$ 1.093,32	R\$ 1.257,31
12	R\$ 819,99	R\$ 1.147,98	R\$ 1.320,18
13	R\$ 860,99	R\$ 1.205,38	R\$ 1.386,19
14	R\$ 904,04	R\$ 1.265,65	R\$ 1.455,50
15	R\$ 949,24	R\$ 1.328,93	R\$ 1.528,27
16	R\$ 996,70	R\$ 1.395,38	R\$ 1.604,69
17	R\$ 1.046,54	R\$ 1.465,15	R\$ 1.684,92
18	R\$ 1.098,86	R\$ 1.538,41	R\$ 1.769,17
19	R\$ 1.153,81	R\$ 1.615,33	R\$ 1.857,63
20	R\$ 1.211,50	R\$ 1.696,09	R\$ 1.950,51
21	R\$ 1.272,07	R\$ 1.780,90	R\$ 2.048,03
22	R\$ 1.335,67	R\$ 1.869,94	R\$ 2.150,44
23	R\$ 1.402,46	R\$ 1.963,44	R\$ 2.257,96
24	R\$ 1.472,58	R\$ 2.061,61	R\$ 2.370,85
25	R\$ 1.546,21	R\$ 2.164,69	R\$ 2.489,40

Lei n.º 1971/2012 – Pág. 5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E VIGIA I			
NÍVEIS	CLASSES		
	A	B	C
1	R\$ 658,54	R\$ 921,96	R\$1.060,25
2	R\$ 691,47	R\$ 968,05	R\$1.113,26
3	R\$ 726,04	R\$ 1.016,46	R\$1.168,92
4	R\$ 762,34	R\$ 1.067,28	R\$1.227,37
5	R\$ 800,46	R\$ 1.120,64	R\$1.288,74
6	R\$ 840,48	R\$ 1.176,68	R\$1.353,18
7	R\$ 882,51	R\$ 1.235,51	R\$1.420,84
8	R\$ 926,63	R\$ 1.297,28	R\$1.491,88
9	R\$ 972,96	R\$ 1.362,15	R\$1.566,47
10	R\$ 1.021,61	R\$ 1.430,26	R\$1.644,79
11	R\$ 1.072,69	R\$ 1.501,77	R\$1.727,03
12	R\$ 1.126,33	R\$ 1.576,86	R\$1.813,39
13	R\$ 1.182,64	R\$ 1.655,70	R\$1.904,06
14	R\$ 1.241,78	R\$ 1.738,49	R\$1.999,26
15	R\$ 1.303,86	R\$ 1.825,41	R\$2.099,22
16	R\$ 1.369,06	R\$ 1.916,68	R\$2.204,18
17	R\$ 1.437,51	R\$ 2.012,51	R\$2.314,39
18	R\$ 1.509,39	R\$ 2.113,14	R\$2.430,11
19	R\$ 1.584,86	R\$ 2.218,80	R\$2.551,62
20	R\$ 1.664,10	R\$ 2.329,74	R\$2.679,20
21	R\$ 1.747,30	R\$ 2.446,22	R\$2.813,16
22	R\$ 1.834,67	R\$ 2.568,53	R\$2.953,82
23	R\$ 1.926,40	R\$ 2.696,96	R\$3.101,51
24	R\$ 2.022,72	R\$ 2.831,81	R\$3.256,58
25	R\$ 2.123,86	R\$ 2.973,40	R\$3.419,41

Lei n.º 1971/2012 – Pág. 6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



**A Força da União**

CARGO: TELEFONISTA, RECEPCIONISTA E MOTORISTA			
NÍVEIS	CLASSES		
	A	B	C
1	R\$ 671,21	R\$ 939,69	RS1.080,65
2	R\$ 704,77	R\$ 986,68	RS1.134,68
3	RS 740,01	R\$1.036,01	RS1.191,41
4	RS 777,01	R\$1.087,81	RS1.250,99
5	RS 815,86	R\$1.142,20	RS1.313,53
6	RS 856,65	R\$1.199,31	RS1.379,21
7	RS 899,49	R\$1.259,28	RS1.448,17
8	RS 944,46	R\$1.322,24	RS1.520,58
9	RS 991,68	R\$1.388,36	RS1.596,61
10	RS1.041,27	RS1.457,77	RS1.676,44
11	RS1.093,33	RS1.530,66	RS1.760,26
12	RS1.148,00	RS1.607,20	RS1.848,27
13	RS1.205,40	RS1.687,56	RS1.940,69
14	RS1.265,67	RS1.771,93	RS2.037,72
15	RS1.328,95	RS1.860,53	RS2.139,61
16	RS1.395,40	RS1.953,56	RS2.246,59
17	RS1.465,17	RS2.051,23	RS2.358,92
18	RS1.538,43	RS2.153,80	RS2.476,87
19	RS1.615,35	RS2.261,49	RS2.600,71
20	RS1.696,11	RS2.374,56	RS2.730,74
21	RS1.780,92	RS2.493,29	RS2.867,28
22	RS1.869,97	RS2.617,95	RS3.010,65
23	RS1.963,46	RS2.748,85	RS3.161,18
24	RS2.061,64	RS2.886,29	RS3.319,24
25	RS2.164,72	RS3.030,61	RS3.485,20

Lei n.º 1971/2012 – Pág. 7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

NÍVEIS	CARGO: TELEFONISTA I		
	CLASSES		
	A	B	C
1	R\$ 805,43	R\$ 1.127,60	R\$ 1.296,74
2	R\$ 845,70	R\$ 1.183,98	R\$ 1.361,58
3	R\$ 887,99	R\$ 1.243,18	R\$ 1.429,66
4	R\$ 932,39	R\$ 1.305,34	R\$ 1.501,14
5	R\$ 979,01	R\$ 1.370,61	R\$ 1.576,20
6	R\$ 1.027,96	R\$ 1.439,14	R\$ 1.655,01
7	R\$ 1.079,35	R\$ 1.511,09	R\$ 1.737,76
8	R\$ 1.133,32	R\$ 1.586,65	R\$ 1.824,65
9	R\$ 1.189,99	R\$ 1.665,98	R\$ 1.915,88
10	R\$ 1.249,49	R\$ 1.749,28	R\$ 2.011,67
11	R\$ 1.311,96	R\$ 1.836,74	R\$ 2.112,26
12	R\$ 1.377,56	R\$ 1.928,58	R\$ 2.217,87
13	R\$ 1.446,44	R\$ 2.025,01	R\$ 2.328,76
14	R\$ 1.518,76	R\$ 2.126,26	R\$ 2.445,20
15	R\$ 1.594,70	R\$ 2.232,57	R\$ 2.567,46
16	R\$ 1.674,43	R\$ 2.344,20	R\$ 2.695,83
17	R\$ 1.758,15	R\$ 2.461,41	R\$ 2.830,63
18	R\$ 1.846,06	R\$ 2.584,48	R\$ 2.972,16
19	R\$ 1.938,36	R\$ 2.713,71	R\$ 3.120,76
20	R\$ 2.035,28	R\$ 2.849,39	R\$ 3.276,80
21	R\$ 2.137,05	R\$ 2.991,86	R\$ 3.440,64
22	R\$ 2.243,90	R\$ 3.141,46	R\$ 3.612,68
23	R\$ 2.356,09	R\$ 3.298,53	R\$ 3.793,31
24	R\$ 2.473,90	R\$ 3.463,46	R\$ 3.982,97
25	R\$ 2.597,59	R\$ 3.636,63	R\$ 4.182,12

Lei n.º 1971/2012 – Pág. 8





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO			
NÍVEIS	CLASSES		
	A	B	C
1	R\$ 939,71	R\$ 1.315,59	R\$ 1.512,93
2	R\$ 986,70	R\$ 1.381,37	R\$ 1.588,58
3	R\$ 1.036,03	R\$ 1.450,44	R\$ 1.668,01
4	R\$ 1.087,83	R\$ 1.522,96	R\$ 1.751,41
5	R\$ 1.142,22	R\$ 1.599,11	R\$ 1.838,98
6	R\$ 1.199,33	R\$ 1.679,07	R\$ 1.930,93
7	R\$ 1.259,30	R\$ 1.763,02	R\$ 2.027,48
8	R\$ 1.322,27	R\$ 1.851,17	R\$ 2.128,85
9	R\$ 1.388,38	R\$ 1.943,73	R\$ 2.235,29
10	R\$ 1.457,80	R\$ 2.040,92	R\$ 2.347,06
11	R\$ 1.530,69	R\$ 2.142,96	R\$ 2.464,41
12	R\$ 1.607,22	R\$ 2.250,11	R\$ 2.587,63
13	R\$ 1.687,58	R\$ 2.362,62	R\$ 2.717,01
14	R\$ 1.771,96	R\$ 2.480,75	R\$ 2.852,86
15	R\$ 1.860,56	R\$ 2.604,79	R\$ 2.995,50
16	R\$ 1.953,59	R\$ 2.735,03	R\$ 3.145,28
17	R\$ 2.051,27	R\$ 2.871,78	R\$ 3.302,54
18	R\$ 2.153,83	R\$ 3.015,37	R\$ 3.467,67
19	R\$ 2.261,52	R\$ 3.166,13	R\$ 3.641,05
20	R\$ 2.374,60	R\$ 3.324,44	R\$ 3.823,11
21	R\$ 2.493,33	R\$ 3.490,66	R\$ 4.014,26
22	R\$ 2.618,00	R\$ 3.665,20	R\$ 4.214,98
23	R\$ 2.748,90	R\$ 3.848,46	R\$ 4.425,72
24	R\$ 2.886,34	R\$ 4.040,88	R\$ 4.647,01
25	R\$ 3.030,66	R\$ 4.242,92	R\$ 4.879,36

Lei n.º 1971/2012 - Pág. 9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



**A Força da União**

## CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEIS	CLASSES		
	A	B	C
1	R\$ 1.315,38	R\$ 1.841,53	R\$ 2.117,76
2	R\$ 1.381,15	R\$ 1.933,61	R\$ 2.223,65
3	R\$ 1.450,21	R\$ 2.030,29	R\$ 2.334,83
4	R\$ 1.522,72	R\$ 2.131,80	R\$ 2.451,57
5	R\$ 1.598,85	R\$ 2.238,39	R\$ 2.574,15
6	R\$ 1.678,80	R\$ 2.350,31	R\$ 2.702,86
7	R\$ 1.762,74	R\$ 2.467,83	R\$ 2.838,00
8	R\$ 1.850,87	R\$ 2.591,22	R\$ 2.979,90
9	R\$ 1.943,42	R\$ 2.720,78	R\$ 3.128,90
10	R\$ 2.040,59	R\$ 2.856,82	R\$ 3.285,34
11	R\$ 2.142,62	R\$ 2.999,66	R\$ 3.449,61
12	R\$ 2.249,75	R\$ 3.149,64	R\$ 3.622,09
13	R\$ 2.362,23	R\$ 3.307,13	R\$ 3.803,20
14	R\$ 2.480,35	R\$ 3.472,48	R\$ 3.993,36
15	R\$ 2.604,36	R\$ 3.646,11	R\$ 4.193,02
16	R\$ 2.734,58	R\$ 3.828,41	R\$ 4.402,67
17	R\$ 2.871,31	R\$ 4.019,83	R\$ 4.622,81
18	R\$ 3.014,88	R\$ 4.220,83	R\$ 4.853,95
19	R\$ 3.165,62	R\$ 4.431,87	R\$ 5.096,65
20	R\$ 3.323,90	R\$ 4.653,46	R\$ 5.351,48
21	R\$ 3.490,09	R\$ 4.886,13	R\$ 5.619,05
22	R\$ 3.664,60	R\$ 5.130,44	R\$ 5.900,01
23	R\$ 3.847,83	R\$ 5.386,96	R\$ 6.195,01
24	R\$ 4.040,22	R\$ 5.656,31	R\$ 6.504,76
25	R\$ 4.242,23	R\$ 5.939,12	R\$ 6.829,99

Lei n.º 1971/2012 – Pág. 10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

CARGO: CONTADOR			
NÍVEIS	CLASSES		
	A	B	C
1	R\$ 2.836,69	RS 3.971,37	R\$ 4.567,07
2	R\$ 2.978,52	RS 4.169,93	R\$ 4.795,42
3	R\$ 3.127,45	RS 4.378,43	R\$ 5.035,20
4	R\$ 3.283,82	RS 4.597,35	R\$ 5.286,96
5	R\$ 3.448,01	RS 4.827,22	R\$ 5.551,30
6	R\$ 3.620,42	RS 5.068,58	R\$ 5.828,87
7	R\$ 3.801,44	RS 5.322,01	R\$ 6.120,31
8	R\$ 3.991,51	RS 5.588,11	R\$ 6.426,33
9	R\$ 4.191,08	RS 5.867,52	R\$ 6.747,64
10	R\$ 4.400,64	RS 6.160,89	R\$ 7.085,03
11	R\$ 4.620,67	RS 6.468,94	R\$ 7.439,28
12	R\$ 4.851,70	RS 6.792,38	R\$ 7.811,24
13	R\$ 5.094,29	RS 7.132,00	R\$ 8.201,80
14	R\$ 5.349,00	RS 7.488,60	R\$ 8.611,89
15	R\$ 5.616,45	RS 7.863,03	R\$ 9.042,49
16	R\$ 5.897,27	RS 8.256,18	R\$ 9.494,61
17	R\$ 6.192,14	RS 8.668,99	R\$ 9.969,34
18	R\$ 6.501,75	RS 9.102,44	R\$ 10.467,81
19	R\$ 6.826,83	RS 9.557,57	R\$ 10.991,20
20	R\$ 7.168,17	RS 10.035,44	R\$ 11.540,76
21	R\$ 7.526,58	RS 10.537,22	R\$ 12.117,80
22	R\$ 7.902,91	RS 11.064,08	R\$ 12.723,69
23	R\$ 8.298,06	RS 11.617,28	R\$ 13.359,87
24	R\$ 8.712,96	RS 12.198,15	R\$ 14.027,87
25	R\$ 9.148,61	RS 12.808,05	R\$ 14.729,26

Lei n.º 1971/2012 - Pág. 11



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

## ANEXO – IV LOTACIONOGRAMA GERAL

CARGO	EFETIVO	COMISSÃO	TOTAL
.....	....	....	....
Auxiliar de Serviços Gerais I	03		03
Vigia I	04		04
Telefonista I	01		01
Contador	01		01
.....	.....	.....	.....

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 16 de Março  
de 2012.

  
**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**  
Prefeita Municipal